

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 16 SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 034, de 16 setembro de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a relevância de assegurar a saúde como direito fundamental do cidadão e dever do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e fortalecer os espaços de diálogo, participação e deliberação social sobre as políticas públicas de saúde em âmbito local e

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a legislação vigente que orienta a realização das conferências de saúde em todo o território nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN**, a qual será orientada pelo tema central, “O SUS CONSTRUÍDO POR VOCÊ: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ RN, a realizar-se-á no dia 26 de setembro de 2025, na forma do seu regimento.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN será coordenada pela presidente do conselho municipal de saúde e presidida pela secretária municipal de saúde e saneamento.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:
I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade e
III - Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - A estrutura organizacional da VII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:B2193218